

ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 03 de julho de 1949, com sede e foro nesta cidade de Urupês, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, 1137, CEP 15850-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico e assistencial, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal de nº 209/61, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

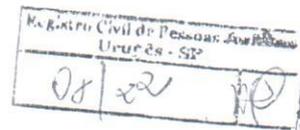
- I. Dirigir e manter o Hospital São Lourenço de Urupês;
- II. Promover a causa da assistência médica hospitalar em benefício dos moradores de Urupês e a outros tantos quantos dela venham necessitar, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- III. Aperfeiçoar e desenvolver assistência hospitalar e suas rendas;
- IV. Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- V. Manter a farmácia para as necessidades do hospital;
- VI. Fundar quaisquer outras instituições do gênero de assistência social, quando para isso possua os necessários recursos, ou quando, com fim especial, lhes sejam feitos legados ou doações.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

001001

Tableião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Gonçalves Ledo, 774 Centro URUPÊS - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente carta representativa,
conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Urupês - SP

29 JAN 2018
Escritório Notarial
Escritório de Urupês - SP
Valor de Autenticação: R\$ 3,48



I. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

II. Suas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão integralmente aplicados em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

III. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no

Oficial Civil de
dicas de
- SP

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de abril, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;



001001

Oficial
de
Notas e
Protocolos

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação ou publicado, uma única vez, em jornal de circulação local, ou por qualquer outro meio conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto ou por aclamação, a critério dos presentes, as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos, doações ou prestação de serviços relevantes à Associação, desde que assim distinguidos pela Diretoria Executiva;



III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas jurídicas que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. **Associados Funcionais:** os médicos inscritos no corpo clínico do Hospital São Lourenço.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas jurídicas regularmente inscritas na JUCESP e no CNPJ ou pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar, no caso de pessoa jurídica cópia de seu contrato social e ata de eleição da diretoria, e no caso de pessoa física a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

Labelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Gonçalves Ledo, 774 Centro URUPES SP
AUTENTICAÇÃO Autentica a presente cópia reprográfica
contorno original a este apresentado, do que dou fé. Ururês - SP

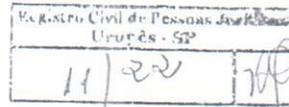
29 JAN 2018

Marcos Vinícius Moraes Martins Casaque Rosta
Escritor

Autenticação com selo de autenticidade
pago em verba - Valor pl Autenticação: R\$ 348



001001



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto. Sendo que no caso dos associados contribuintes para serem votados para cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão possuir a condição de associado por pelo menos 30 dias anteriores à eleição pretendida e estar em dia com suas contribuições associativas;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

Oficial
Civil de
dicas de
- SP

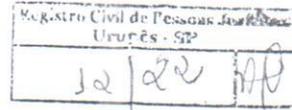


Diretor de Letras e Títulos
Diretoria de Registro Civil
Leão, 774 Centro
Autentico a presente carta representativa,
da sim apresentada, do que deu fé. Urupês - SP

29 JAN 2018

Meraldo Martins Costa Neto
Tabelião de Notas
com sede de autenticação
348

001001



- II. Calúnia, injúria ou difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Não caberá ao associado excluído, qualquer que seja o motivo, nenhuma indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. Sendo que somente poderá se candidatar a cargo na

o Oficial
Civil de
rídicas de
S - SP

1217A A0221132
AUTENTICACAO
29 JAN 2018
Mortiz Martins Casque Reis
RS 343

001001

Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal após o decurso de 30 dias de sua readmissão.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



Oficial
Civil de
Pessoas Jurídicas de
Ururês - SP

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Tabulação de Notas e de Protocolo de Letras e Títulos
Rua Gonçalves Ledo, 774 - Centro - URUPES - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica,
conforme original e sem acrescentado, do que dou fé. Ururês - SP



São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

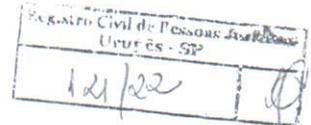
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Clínico. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, **de 02 (dois) em 02 (dois) anos**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos

Parágrafo Único – O prazo do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ora vigentes fica reduzido para 02 anos, contados da

001001



respectiva eleição e posse, findando-se com a posse dos associados que serão eleitos no ano de 2017.



ARTIGO 15 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido de inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados

IX. Publicar os *balanços contábeis após o encerramento* do exercício através de Editais, fixados no mínimo na portaria do Hospital e nos jornais locais, quando existentes.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

do Oficial
stro Civil de
Jurídicas de
PÊS - SP



associados:

Notas e da Proteção de Letras e Títulos
Des. Leticia, 774 Centro URUPÊS - SP
Atentado a presença cetera reprográfica,
igual a mim apresentado, do que dou fé. Urupês - SP

29 JAN 2018

Atestamos que o
Escritório
documento com selo de autenticidade
por verba - Valor pl Autenticação: R\$ 3,48

0010001

- devidos à Associação;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19 – COMPETE AO DIRETOR CLÍNICO

- I. Tratar dos assuntos e dos negócios relativos à atividade médica hospitalar de interesse da Associação de conformidade com as solicitações da diretoria;

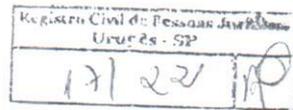
ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Oficial
Civil de
Atas de
SP





Oficial Civil de Registros de Pessoas Físicas - SP

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento de qualquer conselheiro fiscal será substituído pelo suplente mais idoso; no caso de vacância assumirá o mandato, para o período restante, também o suplente mais idoso.

ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

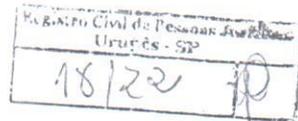
1217AA0221142
AUTENTICAÇÃO
29 JAN 2018
URUPES SP
Lido. 774 Centro URUPES SP
Autentica a presente cópia reprográfica
a uma apresentada, do que deu fé Urupes - SP
com selo de autenticidade
comunicação de 48

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas

Handwritten signature and the number 001001.



obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Oficial Civil de dicas de - SP

ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Notas e documentos autenticados em Urubés - SP
Lado: 774 Centro
Autenticado a presente cópia reprográfica
em nome apresentado, do que dou fé. Urubés - SP
29 JAN 2018
Márcio Martins Santos Ruda
Escritório
Autenticado com selo de autenticidade
por meio de Autenticação: nº 348

ARTIGO 23- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes não perceberão nenhum tipo de remuneração ou benefícios, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 24 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

001001

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



Oficial
Civil de
rídicas de
S - SP

ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais ou anuais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Receitas de serviços;
- V. Subvenções do poder público.

ARTIGO 26 - DA VENDA

Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. O produto da venda de qualquer bem patrimonial, seja ele bem móvel ou imóvel deverá ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados, e no caso dos associados contribuintes somente quando em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria



Handwritten signature and the number 001001.

Cartório Civil de Pessoas Jurídicas
Urubici - SP
20/22

absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

lo Oficial
o Civil de
rídicas de
S - SP

FLS: 04/15
TABELA DE NOTAS E PROTOCOLOS

ARTIGO 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

29 JAN 2018
Escritório Notarial
do Brasil
Autentico a presente copia reprodutível
em nome de Maria Luiza Queiroz Costa
Escritor
Valor por Verba - Valor de Autenticação: R\$ 3,48

ARTIGO 29 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

001001

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ururupês - SP
21/22



ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Estatuto Social entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de seu efetivo registro junto ao cartório competente, revogando, desta forma, as disposições até então em vigor.

Oficial
vill de
sas de
SP

Ururupês, 03 de Março de 2016.

Assinado pelos senhores, Waldomiro Garcia Simão Junior – presidente, Danilo Leão Paschoal – secretario e Agamenon de Luís Carlos Iziqye – Advogado.

O Presente é cópia fiel do Estatuto registrado no livro próprio, às folhas 31 a 45 com o qual confere plenamente. Ururupês, 03 de Março de 2016.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Gonçalves Léo, 774 - Centro - URUPÊS - SP
AUTENTICAÇÃO - Assentido a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Ururupês - SP

29 JAN 2018



Alessandra
Martinez
Substituta
Valor p/ Autenticação: R\$ 348

Waldomiro Garcia Simão Junior
Presidente

TAB. GASQUE
URUPÊS - SP

Danilo Leão Paschoal
Secretário

TAB. GASQUE
URUPÊS - SP

Nome: Agamenon de Luís Carlos Iziqye
Advogado-OAB nº 88.287

TAB. GASQUE
URUPÊS - SP



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antônio Calixto Gasque - Tabelião
Rua Gonçalves Léo, 774 - Centro - Ururupês - SP - CEP 15.850-000 - Tel: (17) 3552-1469

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Waldomiro Garcia Simão Junior, Danilo Leão Paschoal, Agamenon de Luís Carlos Iziqye

Ururupês, SP 03/03/2016 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ALEXANDRA MARTINEZ MARTINEZ GASQUE RUIZ - SECRETARIA
SUBSTITUTA
Qtd de Reconhecimento: 1. V. unit. R\$ 3,48. V. Tot. R\$ 348

001001



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE URUPÊS - SP

Rua Prudente de Moraes, 312, Centro - CEP: 15.850-000 - Fone/Fax: (17) 3552-1336
CNPJ:49.063.738/0001-97

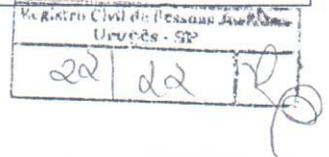
Edno João Marion - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001001

Apresentante: JUAREZ FERRACIOLI

Partes.....: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS, CNPJ: 72.790.280/0001-90
WALDOMIRO GARCIA SIMÃO JUNIOR

Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO -



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 10/03/2016, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 13, Reg. No 26, LV. A-2, FL. 262	30/03/2016	R\$ 73,59	ALTERAÇÃO - ESTATUTO SOCIAL
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

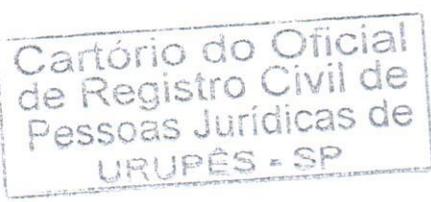
Oficial Civil de Registros de - SP

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	73,59
Ao Estado	R\$	20,93
Ao IPESP	R\$	10,78
Ao Registro Civil	R\$	3,87
Ao Tribunal de Justiça	R\$	5,05
Ao Município	R\$	2,21
Ao Ministério Público	R\$	3,53
TOTAL	R\$	119,96

Valor Depositado..... R\$ 0,00
A Receber..... R\$

ORIGEM DOS DEPÓSITOS



Observações:

Labelão de 119,96 de Protocolo de Letras e Títulos
Rua Gonçalves Ledo, 774 Centro URUPÊS SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica
contendo original a mim apresentada, do qual não há Urupês - SP
29 JAN 2018
Escritório de Registro Civil de Urupês - SP
com selo de autenticidade
Valor de Autenticação: R\$ 3,48

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

URUPÊS-SP, 30 de março de 2016

Renata C. Siqueira Furlan

RENATA CRISTINA SIQUEIRA FURLAN - PREPOSTA ESCRIVENTE

<p>A RECEBER A QUANTIA DE</p> <p>R\$ 119,96</p> <p>Em: _____</p>	<p>PELO INTERESSADO</p> <p>Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.</p> <p>Data: _____/_____/_____</p> <p>Ass.: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>End.: _____</p>
---	--